COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER 17, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024. Institui o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no Município de Cascavel e dá outras providências.
PROPONENTE: vereador Professor Santello/UNIÃO BRASIL.
RELATOR: vereador Sadi Kisiel/ REPUBLICANOS.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM: 16/07/24 às 15:14
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa, que será destinado à proteção de pessoas idosas em situação de violência através da atuação preventiva, visando o combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial.

O programa também objetivará monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência, encaminhar esses idosos para os serviços de atendimento dos órgãos competentes, assegurar o atendimento humanizado e inclusivo, bem como promover e capacitar os agentes públicos envolvidos para garantir o atendimento correto e eficaz.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para ser o relator do **Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e como Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024**, entendo que o mesmo é de grande importância para o enfrentamento e combate à violação de direitos da pessoa idosa, em especial as situações que envolvem o abuso e a violência física, moral, psicológica e patrimonial.

Diante disso, manifesto meu **voto favorável** à tramitação do **Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024.**

Sadi Kisiel
Vereador/ REPUBLICANOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 9 de julho de 2024.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário